



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 405/2009 , 31 DE AGOSTO DE 2009

**EMENTA : DENOMINA RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

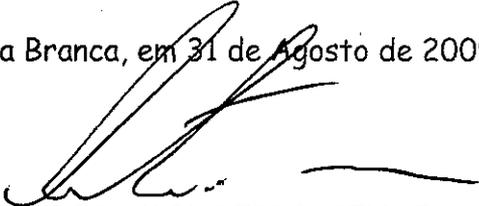
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

**Art. 1º** - Fica denominado Rua **CELESTE MARIA DE JESUS**, a rua inicia-se a direita Avenida Francisco Vieira Cavalcante, cruzando a Rua Felix Moreira de Sousa e segue a esquerda do Residencial Chico Leandro, atualmente rua projetada 56, Bairro Chico Leandro.

**Art. 2º** - **CELESTE MARIA DE JESUS**, Natural de cajazeiras - Pb nasceu em 10/12/1910 e faleceu em 03/02/1993, veio morar em Pedra Branca na década de 40 onde criou uma família de 13 filhos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 31 de Agosto de 2009.

  
ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 3108004/09**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 405/2009, de 31 de Agosto 2009.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 31 de Agosto de 2009

**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
**Prefeito Municipal**